

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> REQUERIMENTO Nº 131/2013

Sala das Ses

Senhor Presidente, Nobres Pares.

Considerando que, através do Requerimento nº 171, datado de 02 de maio de 2012 (anexo), este Vereador enviou ao Ministério Público da Comarca de Pirassununga toda documentação pertinente à inercia da Administração Pública em providenciar um ônibus escolar adaptado para transporte de alunos com deficiência física, advindos da rede pública de ensino e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), tudo em observância ao Decreto da Presidência da República nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado;

Considerando que referido Decreto aduz que o Poder Público deve dar apoio técnico e financeiro às instituições educacionais como é o caso da APAE;

Considerando que, assim como se observa das Indicações anexas, de autoria deste Vereador, o assunto fora ventilado na Gestão Municipal passada, sem a devida atenção, pois entendiam que, por tratar-se de entidade privada, não poderia o Poder Público auxiliar:

Considerando que, até o presente momento, este Vereador não tem notícias sobre as providências tomadas pelo Ministério Público, o que justifica a presente propositura;

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Ministério Público da Comarca de Pirassununga para que se digne informar as providências que foram tomadas e as que ainda o serão, sobre instar a Administração Pública a disponibilizar um ônibus escolar para alunos com deficiência física, incluindo-se aqueles atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE).

Sala das Sessões, 26 de∡março de 2013.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 470/2011 Sala das Sessões

5/ DEZ 2011

Considerando que esse Vereador através da Indicação nº 200/2011, solicitou ao Executivo a viabilidade de se fazerem as adaptações necessárias nos ônibus que transportam alunos, no sentido de facilitar o embarque e desembarque de pessoas portadoras de cuidados especiais, minimizando a probabilidade de acidentes;

Considerando que é grande o número de crianças que estudam na APAE e outras escolas municipais e estaduais, que necessitam de uma segurança maior durante o transporte, e que não podem ficar sem suas cadeiras e andadores, pois os ônibus não são adaptados para essa finalidade;

Considerando que até o momento nenhuma solução foi dada para o problema apontado;

Considerando que no último dia 17 de novembro o Governo Federal divulgou que vai investir cerca de R\$ 7,6 Bilhões até 2014, em ações de acessibilidade da população com deficiências;

Considerando que do valor total, cerca de R\$ 1.800.000,00 serão aplicados em educação, com transporte escolar acessível, adaptação de acesso a escolas públicas e universidades, etc..

Nestas condições, *INDICO* ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, em *RATIFICAÇÃO* à Indicação nº 200/2011, que tome as providências necessárias com a finalidade de se fazerem as adaptações nos ônibus que transportam alunos, com objetivo de atender os estudantes portadores de necessidades especiais, pois esses veículos não estão adaptados para tal finalidade. Cópia da Indicação 200/2011 anexa.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> <u>INDICAÇÃO</u> Nº 200/2011

PREFERIO MUNICIPAL MAI 2011

Considerando que os ônibus que transportam alunos para as escolas, não são munidos de adaptações que possibilitem o embarque e desembarque de pessoas portadoras de cuidados especiais, fato que aumenta a proporção de ocorrer algum acidente;

Considerando que essas conduções não possuem condições de transportar as cadeiras dos deficientes, o que não pode ocorrer, devendo a Municipalidade, o mais urgentemente possível, resolver essa situação;

Considerando que é grande o número de crianças que estudam na APAE e outras Escolas Municipais e Estaduais, que necessitam de uma segurança maior durante o transporte e que não podem ficar sem suas cadeiras ou andadores;

Considerando que inobstante o Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, já haver solicitado a aquisição de um ônibus adaptado para o transporte dos portadores de cuidados especiais, ainda não foi tomada essa providência pela Administração.

Nestas condições, <u>INDICO</u> ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de resolver imediatamente a questão do transporte de alunos com necessidades especiais, ou adquira um ônibus com as adaptações necessárias para o transporte dos alunos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho Vereador



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REOUERIMENTO

APROVADO

Providencie\se a respeito @e_MA_lde2012

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Sala das Sessões

Considerando que o Decreto da Presidência da República nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado (cópia anexa);

Considerando que referido Decreto aduz que o Poder Público deve dar apoio técnico e financeiro às instituições privadas;

Considerando que este Vereador, por diversas vezes, solicitou que a Municipalidade adaptasse um ônibus escolar para crianças com deficiência;

Considerando que referidas crianças são atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE, mas também frequentam as aulas da rede municipal, atendendo ao princípio de inserção dos alunos especiais;

Considerando que o Senhor Secretário Municipal de Educação, após algumas solicitações, informou que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE "é uma Entidade particular não subordinada na sua gestão à Secretaria Municipal de Educação, portanto tal pedido deve ser encaminhado à mesma" (cópia anexa);

Considerando que este Vereador visando dar acesso facilitado a essas crianças, encaminhou requerimento a alguns Deputados Estaduais pedindo a intercessão desses parlamentares à questão (cópias anexa);

Considerando que, em atendimento à solicitação deste Vereador, os parlamentares obtiveram informações junto à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Considerando que a Secretaria de Estado esclareceu que a questão "compreende a condução de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias", levando ao entendimento de que o assunto é de responsabilidade do Município (em anexo).

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja presente encaminhado ao Ministério Público da Comarca de Pirassununga para que digne ordenar a adaptação de ônibus escolares a alunos com deficiência

Sala das Sessões, 92 de maio de 2012.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011



Presidência da República

Casa CivilSubchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição, arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 9º, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009,

DECRETA:

- Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:
- I garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
 - II aprendizado ao longo de toda a vida;
 - III não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- IV garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
- V oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- VI adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
 - VII oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e
- VIII apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.
- § 1º Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
- § 2º No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- Art. 2º A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- § 1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o **caput** serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:
- I complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
 - II suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

- $\S~2^\circ$ O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.
 - Art. 3º São objetivos do atendimento educacional especializado:
- I prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
 - II garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.
- Art. 4º O Poder Público estimulará o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula nos termos do art. 9º-A do Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007.
- Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.
- § 1º As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de que trata o **caput** devem ter atuação na educação especial e serem conveniadas com o Poder Executivo do ente federativo competente.
 - § 2º O apoio técnico e financeiro de que trata o caput contemplará as seguintes ações:
 - I aprimoramento do atendimento educacional especializado já ofertado;
 - II implantação de salas de recursos multifuncionais;
- III formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braile para estudantes cegos ou com baixa visão;
- IV formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;
 - V adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;
- VI elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e
- VII estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.
- § 3º As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.
- § 4º A produção e a distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade e aprendizagem incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, **laptops** com sintetizador de voz, **softwares** para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.
- § 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
- Art. 6º O Ministério da Educação disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para apresentação de demandas para apoio técnico e financeiro direcionado ao atendimento educacional especializado.
- Art. 7º O Ministério da Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do beneficio de prestação continuada, em

colaboração com o Ministério da Saúde, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 8º O Decreto nº 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 9º-A. Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.
- § 1º A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado.
- § 2º O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, sem prejuízo do disposto no art. 14." (NR)
- "Art. 14. Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.
- § 1º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.
- § 2° O credenciamento perante o órgão competente do sistema de ensino, na forma do art. 10, inciso IV e parágrafo único, e art. 11, inciso IV, da Lei n° 9.394, de 1996, depende de aprovação de projeto pedagógico." (NR)
- Art. 9º As despesas decorrentes da execução das disposições constantes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas ao Ministério da Educação.
 - Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

Brasília, 17 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFFFernando Haddad

Este texto

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599 - E-mail: apaepira@linkway.com.br

RELATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: KAUAN ADRYAN ENGLER CORREA

D.N.: 25/03/06

Filiação: André Fernando Correa e Tais Fernanda Engler

K. é portador de Paralisia Celebral associada a Deficiência Visual. Recebe atendimento nas áreas de Fonoaudiologia. Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Neurologia desde o dia 16/10/06 nesta entidade.

É uma criança dependente, faz uso de cadeira de rodas para sua locomoção e necessita de apoio pervasivo.

No dia 24/03/10 foi inserido na Educação Infantil com currículo adaptado às suas necessidades educacionais especiais.

Atualmente encontra-se matriculado na 2ª Etapa da Educação Infantil no período das 07:40 às 11:40 horas.

Pirassununga, 17 de Maio de 2011

Atenciosamente,

Elizabeth Tience de Sant' Una Diretora Técnica Administrativa

ra Techica Administrativa RG 5.253.912. **ASSUNTO:** SUBSIDIA A SECRETARIA DE GOVERNO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ADAPTAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA APAE.

Pirassununga, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

À SECRETARIA DE GOVERNO

Atendendo pedido de folha 01:

Temos a informar que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma entidade particular não subordinada na sua Gestão a Secretaria Municipal de Educação, portanto tal pedido deve ser encaminhado diretamente à mesma.

SEM MAIS

Colocamo-nos a disposição deste Gabinete para dirimir dúvida ou prestar mais esclarecimento, renovando nossos votos de estima e consideração.

ORLANDO BASTOS BOMFIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pir

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599 - E-mail: apaepira@lirik

RELATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ITALO AYURI MIRANDA ALVES

D.N.: 04/11/04

Filiação: Ailton Alves e Maria Alessandra Miranda

I. é autista (F. 84) com quadro severo de Retardo Mental e prognóstico evolutivo lento. Recebe atendimento nesta entidade desde 07/06/05 nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Neurologia.

É uma criança dependente, faz uso de cadeira de rodas para a sua locomoção e necessita de apoio pervasivo.

No dia 02/02/11 foi matriculado na 2ª Etapa da Educação Infantil com currículo adaptado às suas necessidades educacionais especiais no período das 07:40 às 11:40 horas.

Pirassununga, 17 de Maio de 2011

Atenciosamente,

Elizabetk Bence de Sant' Ana Diretora Véenica Administrativa

ASSUNTO: SUBSIDIA A SECRETARIA DE GOVERNO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ADAPTAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA APAE.

Pirassununga, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

À SECRETARIA DE GOVERNO

Atendendo pedido de folha 01:

Temos a informar que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma entidade particular não subordinada na sua Gestão à Secretaria Municipal de Educação, portanto tal pedido deve ser encaminhado diretamente à mesma.

SEM MAIS

Colocamo-nos a disposição deste Gabinete para dirimir dúvida ou prestar mais esclarecimento, renovando nossos votos de estima e consideração.

ORLANDO BASTOS BOMFIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.28/11

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Considerando que os ônibus que transportam alunos para as escolas, não são munidos de adaptações que possibilitem o embarque e desembarque de pessoas portadoras de cuidados especiais, fato que aumenta a proporção de ocorrer algum acidente;

Considerando que essas conduções não possuem condições de transportar as cadeiras dos deficientes, o que não pode ocorrer, devendo a Municipalidade, o mais urgentemente possível, resolver essa situação;

Considerando que é grande o número de crianças que estudam na APAE e outras Escolas Municipais e Estaduais, que necessitam de uma segurança maior durante o transporte e que não podem ficar sem suas cadeiras ou andadores;

Considerando que inobstante o Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, já haver solicitado a aquisição de um ônibus adaptado para o transporte dos portadores de cuidados especiais, ainda não foi tomada essa providência pela Administração.

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de resolver imediatamente a questão do transporte de alunos com necessidades especiais, ou adquira um ônibus com as adaptações necessárias para o transporte dos alunos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho Vereador



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> ENCAMINHE-SE AO SENHO PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 470/201) Sala das Sessões

05/DEZ 201

Considerando que esse Vereador através da Indicação nº 200/2011, solicitou ao Executivo a viabilidade de se fazerem as adaptações necessárias nos ônibus que transportam alunos, no sentido de facilitar o embarque e desembarque de pessoas portadoras de cuidados especiais, minimizando a probabilidade de acidentes;

Considerando que é grande o número de crianças que estudam na APAE e outras escolas municipais e estaduais, que necessitam de uma segurança maior durante o transporte, e que não podem ficar sem suas cadeiras e andadores, pois os ônibus não são adaptados para essa finalidade;

Considerando que até o momento nenhuma solução foi dada para o problema apontado;

Considerando que no último dia 17 de novembro o Governo Federal divulgou que vai investir cerca de R\$ 7,6 Bilhões até 2014, em ações de acessibilidade da população com deficiências;

Considerando que do valor total, cerca de R\$ 1.800.000,00 serão aplicados em educação, com transporte escolar acessível, adaptação de acesso a escolas públicas e universidades, etc..

Nestas condições, *INDICO* ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, em *RATIFICAÇÃO* à Indicação nº 200/2011, que tome as providências necessárias com a finalidade de se fazerem as adaptações nos ônibus que transportam alunos, com objetivo de atender os estudantes portadores de necessidades especiais, pois esses veículos não estão adaptados para tal finalidade. Cópia da Indicação 200/2011 anexa.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

NAMHE-SE AO SENHOR Li das 9

Considerando que os ônibus que transportam alunos para as escolas, não são munidos de adaptações que possibilitem o embarque le desembarque de pessoas portadoras de cuidados especiais, fato que aumenta a proporção de ocorrer algum acidente:

Considerando que essas conduções não possuem condições de transportar as cadeiras dos deficientes, o que não pode ocorrer, devendo a Municipalidade, o mais urgentemente possível, resolver essa situação;

Considerando que é grande o número de crianças que estudam na APAE e outras Escolas Municipais e Estaduais, que necessitam de uma segurança maior durante o transporte e que não podem ficar sem suas cadeiras ou andadores;

Considerando que inobstante o Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, já haver solicitado a aquisição de um ônibus adaptado para o transporte dos portadores de cuidados especiais, ainda não foi tomada essa providência pela Administração.

Nestas condições, *INDICO* ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de resolver imediatamente a questão do transporte de alunos com necessidades especiais, ou adquira um ônibus com as adaptações necessárias para o transporte dos alunos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

APROVADO

Providencie se a respeito

essões, de DE 2 de 2009

Natal Fur

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Considerando que este Vereador, em contato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE, tomou conhecimento que a entidade possui apenas um ônibus para transporte de cerca de 240 alunos;

Considerando que a Municipalidade cede um veículo para transporte de alunos com necessidades de acompanhamento, com apenas 50 lugares;

Considerando que referido ônibus é do ano 1972 e não atende as necessidades da entidade, pois não é adaptado aos alunos cadeirantes e não possui cintos de segurança;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE realiza importante trabalho para nosso Município e região, sendo referencia nacional em atendimento;

Considerando a atenção que o Nobre Deputado Estadual Roberto Massafera, dedica a Pirassununga e região.

Diante dessas considerações, é que, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Deputado Deputado Estadual Roberto Massafera, para que interceda por Pirassununga visando a doação de um ônibus escolar adaptado a cadeirantes e alunos com necessidades especiais para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2009.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador

loc A

regimen Massaj adaptad Amigos



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

APROVADO

Nº 614/

Providencie-se a respecto

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Considerando que este Vereador, em contato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE, tomou conhecimento que a entidade possui apenas um ônibus para transporte de cerca de 240 alunos;

Considerando que a Municipalidade cede um veículo para transporte de alunos com necessidades de acompanhamento, com apenas 50 lugares;

Considerando que referido ônibus é do ano 1972 e não atende as necessidades da entidade, pois não é adaptado aos alunos cadeirantes e não possui cintos de segurança;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE realiza importante trabalho para nosso Município e região, sendo referencia nacional em atendimento;

Considerando a atenção que o Nobre Deputado Federal Antonio Adolpho Lobbe Neto, dedica a Pirassununga e região.

Diante dessas considerações, é que, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Deputado Federal Antonio Adolpho Lobbe Neto, para que interceda por Pirassununga visando a doação de um ônibus escolar adaptado a cadeirantes e alunos com necessidades especiais para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2009.

Leonardø Francisco Sampaio de Souza Filho

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

ROVADO

Cula des Sessões

providencie-se a respeito

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Considerando que a rede municipal de ensino abriga crianças e adolescentes com necessidades especiais, que se utilizam de cadeiras de rodas, andadores, etc.;

Considerando, contudo, não haver transporte escolar adaptado às necessidades desses alunos;

Considerando que a acessibilidade é muito importante para os alunos se sentirem inseridos na sociedade.

Considerando que no último dia 17 de novembro o Governo Federal divulgou que vai investir cerca de R\$ 7,6 Bilhões até 2014, em ações de acessibilidade da população com deficiências;

Considerando que do valor total, cerca de R\$ 1.800.000,00 serão aplicados em educação, com transporte escolar acessível, adaptação de acesso a escolas públicas e universidades, etc..

Nestas condições, *requeiro* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Deputado Federal *Antonio Carlos de Mendes Thame*, para que interceda por Pirassununga, visando programar no Orçamento o valor de R\$ 500.000,00 a serem aplicados na adaptação de ônibus do transporte escolar municipal às necessidades de alunos portadores de limitações físico motoras.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador

Natal fund

Carlo Miss

3 Oliver and

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

No 7631 2011

Senhor Presidente, Nobres Pares,

APROVADO

Providençie-se a respeito Sala das Sessõe

Considerando que a rede municipal de enside adolescentes com necessidades especiais, que se utilizam de cadeiras de rodas, andadores, etc.;

Considerando, contudo, não haver transporte escolar adaptado às necessidades desses alunos;

Considerando que a acessibilidade é muito importante para os alunos se sentirem inseridos na sociedade.

Considerando que no último dia 17 de novembro o Governo Federal divulgou que vai investir cerca de R\$ 7,6 Bilhões até 2014, em ações de acessibilidade da população com deficiências;

Considerando que do valor total, cerca de R\$ 1.800.000,00 serão aplicados em educação, com transporte escolar acessível, adaptação de acesso a escolas públicas e universidades, etc..

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Deputado Federal Vanderlei Macris, para que interceda por Pirassununga, visando programar no Orçamento o valor de R\$ 500.000,00 a serem aplicados na adaptação de ônibus do transporte escolar municipal às necessidades de alunos portadores de limitações físico motoras.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> TROVAD Providencie-se a respeitan

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> REQUERIMENTO Sala das Sesso No 763 2011

Senhor Presidente, Nobres Pares.

Considerando que a rede municipal de ensino abriga crianças e adolescentes com necessidades especiais, que se utilizam de cadeiras de rodas, andadores, etc.;

Considerando, contudo, não haver transporte escolar adaptado às necessidades desses alunos;

Considerando que a acessibilidade é muito importante para os alunos se sentirem inseridos na sociedade.

Considerando que no último dia 17 de novembro o Governo Federal divulgou que vai investir cerca de R\$ 7,6 Bilhões até 2014, em ações de acessibilidade da população com deficiências;

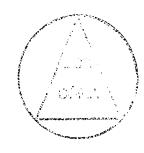
Considerando que do valor total, cerca de R\$ 1.800.000,00 serão aplicados em educação, com transporte escolar acessível, adaptação de acesso a escolas públicas e universidades, etc..

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Deputado Estadual Cauê Macris, para que interceda por Pirassumunga, visando programar no Orçamento o valor de R\$ 500.000,00 a serem aplicados na adaptação de ônibus do transporte escolar municipal às necessidades de alunos portadores de limitações físico motoras.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011.

rancisco Sampaio de Souza Filho Leonardo F





São Paulo, 22 de março de 2012.

DCM/SP OF: 156 / 2012

Senhor Vereador

Com meus cumprimentos e atendendo pedido de Vossa Excelência, passo as suas mãos cópia do ofício GS nº 129/2012, enviado pela Secretaria de Estado dos Direito da Pessoa com Deficiência, em resposta à Vossa reivindicação.

Permanecendo sua disposição, renovo-lhe meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente.

DEPUTADO ESTADUAL

Excelentíssimo Senhor

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 166, CENTRO
13630908 - PIRASSUNUNGA - SP

ATS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Gabinete da Secretária

São Paulo, 29 de fevereiro de 2012.

Ofício. GS nº. 129/2012 Ref. Of. DCM/SP nº. 27/2012

Excelentíssimo Deputado,

Acusamos o recebimento do ofício acima epigrafado, pelo qual Vossa Excelência nos encaminha o Requerimento nº. 763/2011, de autoria de vereador Leandro Francisco Sampaio de Souza Filho, do município de Pirassununga, que nos solicita a liberação de recursos financeiros para a aplicação na adaptação de um ônibus de transporte escolar municipal.

Em que pese os termos da presente solicitação mereça toda nossa atenção, temos a ressaltar que, nos termos da Lei Complementar nº. 1.038, de 6 de março de 2008, e do Decreto nº. 52.841, de 27 de março de 2008, esta Secretaria não dispõe de verba para repasse nem para atender a essas demandas porque sua atribuição compreende a *condução das políticas* públicas voltadas à melhoria da qualidade das pessoas com deficiência e suas famílias.

É viável esclarecer, num primeiro momento, que as expressões "pessoas portadoras de necessidades especiais" ou "pessoas portadoras de deficiência" foram eliminadas pela Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que as substituiu por "pessoas com deficiência".

Apresentamos nossos elevados protestos de estima e consideração.

LINAMARA RIZZO BATTISTELLA

Secretária de Estado

Excelentíssimo Senhor CAUÉ MACRIS
DD. Deputado Estadual



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO APROVADO

Providencie sera respeito 2011

Sala das Sessbes

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Considerando que a rede municipal de ensino abriga crianças e adolescentes com necessidades especiais, que se utilizam de cadeiras de rodas, andadores, etc.;

Considerando, contudo, não haver transporte escolar adaptado às necessidades desses alunos;

Considerando que a acessibilidade é muito importante para os alunos se sentirem inseridos na sociedade.

Considerando que no último dia 17 de novembro o Governo Federal divulgou que vai investir cerca de R\$ 7,6 Bilhões até 2014, em ações de acessibilidade da população com deficiências;

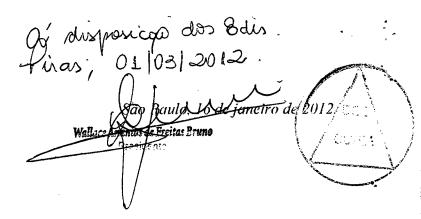
Considerando que do valor total, cerca de R\$ 1.800.000,00 serão aplicados em educação, com transporte escolar acessível, adaptação de acesso a escolas públicas e universidades, etc..

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Deputado Estadual Roberto Massafera, para que interceda por Pirassununga, visando programar no Orçamento o valor de R\$ 500.000,00 a serem aplicados na adaptação de ônibus do transporte escolar municipal às necessidades de alunos portadores de limitações físico motoras.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011.

o Sampaio de Souza Filho Leonardo Francis Vereador





OF Nº. 0001/2012.

Ref: Envia cópia do Ofício GS nº. 834/2012 – Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe cópia do Oficio GS nº. 834/2012 contendo a manifestação da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cujo conteúdo é por si só explicativo.

Permanecendo à disposição nesta Assembléia Legislativa, renevolhe meus protestos de elevado apreço e consideração.

Menciosamente

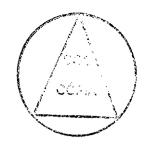
MASSAFERA

Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor Wallace Anànias de F. Bruno DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro 193630-082 — Pirassununga/SP

Reg 769/200 - Var Leonardo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Gabinete da Secretária

São Paulo, 20 de dezembro de 2011.

Oficio. GS nº. 834/2011 Ref. Of. 243/2011

Excelentíssimo Deputado,

Acusamos o recebimento do ofício acima epigrafado, pelo qual Vossa Excelência nos encaminha o Ofício n.º 2096/2011-SG, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Sr. Wallace Ananias de F. Bruno, que solicita a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos reais), destinados à adaptação de ônibus de transporte escolar municipal para alunos portadores de limitações físico motoras daquele município.

Cabe, primeiramente, salientar que as expressões "pessoa portadora de deficiência" ou "pessoa portadora de necessidades especiais" foram eliminadas pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que as substituiu por "pessoa com deficiência".

Em que pese os termos da presente solicitação mereça toda nossa aterição, esta Secretaria tem a ressaltar que, nos termos da Lei Complementar nº. 1.038, de 6 de março de 2008, e do Decreto nº. 52.841, de 27 de março de 2008, não dispõe de verba para repasse e/cu doação, nem para atender a essas demandas, porque sua atribuição compreende a condução de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Apresentamos nossos elevados protestos de estima e consideração.

LINAMARA RIZZO BATTISTELLA

Secretária de Estado

Excelentíssimo Senhor ROBERTO MASSAFERA DD. Deputado Estadual